



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 2242 DE 30 DE MAIO DE 2017

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR, QUANDO EM VIAGEM À SERVIÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU E EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - As despesas de alimentação dos Servidores, quando em viagem a serviço da municipalidade com retorno no mesmo dia, serão indenizados, através de pagamento de Diárias Sem Pernoite.

Parágrafo Único - As Diárias Sem Pernoite serão pagas:

I – Na Região Sudoeste e Oeste do Paraná, Valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais).

II – Capital do Estado do Paraná e demais Regiões, valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais).

Art. 2º - As despesas de alimentação e pernoite dos Servidores, quando em viagem a serviço da municipalidade sem retorno no mesmo dia, serão indenizados através de pagamento de Diárias com Pernoite.

Parágrafo Único - As Diárias com Pernoite serão pagas:

I – Na Região Sudoeste e Oeste do Paraná, valor de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais);

II – Capital do Estado do Paraná e demais Regiões, valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais);

Art. 3º - Todas as diárias concedidas a servidores deverão ser autorizadas pelas respectivas Secretárias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos tinta dias do mês de maio de dois mil e dezessete .


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL